



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 062/2024

Aprovado
Turno Único 09/12/24
Votos UNANIMIDADE

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituído o Auxílio Alimentação Especial de 2024, no valor de 500,00 (quinhentos reais), a ser concedido em parcela única neste exercício de 2024, destinados aos agentes público efetivos, agentes públicos comissionados e contratados temporários, desde que preenchidos os demais requisitos desta lei.

§ 1º Farão *jus* ao Auxílio Alimentação Especial de 2024 que trata o caput do artigo os servidores ativos até o dia 15 de dezembro, desde que cumpram os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 2.399 de 27 de agosto de 2019.

§ 2º Os servidores que possuírem mais de um vínculo receberão um único abono.

Art. 2.º - Estão excluídos do recebimento do Auxílio Alimentação Especial de 2024, em razão das disposições legais específicas, os aposentados, os pensionistas, os estagiários e os agentes políticos beneficiados com subsídio.

Art. 3.º - Não fará *jus* ao Auxílio Alimentação Especial de 2024 o servidor público que:

- I - estiver afastado do exercício do cargo em virtude de licença sem remuneração;
- II - tiver gozado de licença sem remuneração por período superior a 30 dias no corrente ano;
- III - estiver afastado do exercício do cargo em virtude de prestação de serviço militar obrigatório;
- IV - estiver afastado do exercício do cargo em virtude de suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar;
- V - estiver afastado do exercício do cargo em virtude de gozo de férias-prêmio;



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

VI - estiver afastado do exercício do cargo em virtude de cumprimento de pena em regime de reclusão;

VII - estiver afastado do exercício do cargo em virtude do gozo de benefício previdenciário por incapacidade;

VIII - ficou afastado do cargo, durante o corrente ano, por período superior a 30 dias, consecutivos ou não;

Parágrafo Único - As servidoras em licença maternidade que se enquadrarem no art. 1º desta Lei farão *jus* ao benefício nela tratado.

Art. 4.º - O Auxílio Alimentação Especial de 2024 instituído por esta lei:

I - Possui caráter indenizatório;

II - Não tem natureza salarial, não constituindo salário- utilidade ou prestação salarial “in natura”;

III - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento utilizado como base de cálculo de vantagens recebidas;

IV - Não constitui base de incidência para cálculo de contribuição previdenciária;

V - Não configura rendimento tributável;

Art. 5.º - Fica o legislativo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias vigentes na classificação específica: Ficha 10 - 33.90.46.00- Auxílio Alimentação até o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 02 de dezembro de 2024.


Sebastião Aparecido Alão
Presidente da Câmara
Municipal


Mauro César de Assis
Vice-Presidente


José Fernandes Salgado
Secretário

Aprovado
Turno Único 09/12/2024
Votos UNANIMIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 062 / 2024

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

**Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Temos a honra de encaminhar a Vossas Senhorias, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso que AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este Projeto de lei surgiu do interesse Mesa Diretora em conceder Abono Especial aos servidores do Município de Delfinópolis, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O abono em questão se faz justo pois servirá como bonificação pela dedicação e exímio trabalho realizado por estes servidores públicos, mediante cumprimento das condicionantes que atestam sua eficiência de forma objetiva.

Os critérios de exclusão ou vedação da presente lei seguem parâmetros legais e constitucionais.

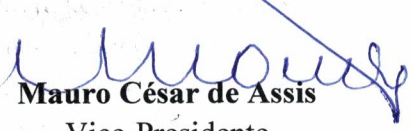
Vale ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais.

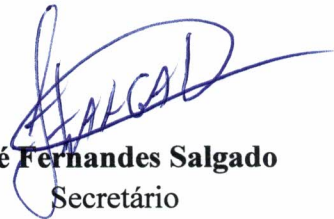
Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a aprovação da iniciativa, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossas Senhorias meus protestos de apreço e consideração.

Delfinópolis, 02 de dezembro de 2024.


Sebastião Aparecido Alão
Presidente da Câmara
Municipal


Mauro César de Assis
Vice-Presidente


José Fernandes Salgado
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

JUSTIFICATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O art.16 da Lei Complementar nº. 101/2000 dispõe que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações municipais que acarretem aumento de despesa deverá estar acompanhado da **estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em andamento e nos dois seguintes**, bem como da declaração do ordenador de despesa da adequação orçamentária e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

O art. 17 da Lei Complementar nº. 101/2000 define a despesa de caráter continuado como a **despesa corrente que, por lei, medida provisória ou ato administrativo, é executada por um período superior a dois exercícios.**

A correta interpretação do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão **aumento de despesa** disposta no seu caput-in verbis,

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhado de:

I - estimativa de impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;”

Neste caso **EM ESPECIAL**, como trata o caput do artigo Art. 1º que **“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS”**, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser concedido em parcela única neste exercício de 2024, aos servidores públicos efetivos e comissionados, bem como aos servidores contratados por prazo determinado, desde que preenchidos os demais requisitos desta lei, não se faz necessária a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro por se tratar apenas de concessão de **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL de 2024, com prazo determinado, não ultrapassando o exercício em vigência e nem os dois subsequentes.**



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 407, Centro - CEP: 37910-000 - Delfinópolis-MG

CNPJ: 04.492.224/0001-19 - Fone: (35) 3525-1676

E-mail: camaradelfinopolis@gmail.com

Vale ressaltar que a despesa orçamentária destinada para tal benefício não excede os limites legais, nem tampouco onera os cofres públicos.

Por tais razões, **dispensa** a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

Na oportunidade, renovo a Vossas Senhorias meus protestos de apreço e consideração.

Delfinópolis – Minas Gerais, 02 de dezembro de 2024.

RHOMULO RIBEIRO
EULALIO DE
BRITO:01535273666

Assinado de forma digital por
RHOMULO RIBEIRO EULALIO DE
BRITO:01535273666
Dados: 2024.12.02 09:29:50 -03'00'

Rhômulo Ribeiro Eulálio de Brito

CONTADOR